



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer offical quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	45\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	45\$

Avulso : Número de duas páginas \$30 ;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decretos n.º 17:921 e 17:922 — Aprovam os quadros e respectivos vencimentos do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Cardigos e da Irmandade da Misericórdia de Nossa Senhora do Rosário de Unhão.

Decreto n.º 17:923 — Cria o lugar de médico assistente no Sanatório Marítimo do Outão.

Ministério da Guerra :

Rectificação ao decreto n.º 17:903, que modifica algumas das disposições do regulamento para as provas especiais de aptidão para a promoção, ao posto de major, dos capitães das diversas armas e do serviço do estado maior.

Ministério do Comércio e Comunicações :

Decreto n.º 17:924 — Autoriza a Administração Geral dos Correios e Telégrafos a indemnizar todos aqueles que provem ainda não ter percebido os vencimentos, pensões, jornais e outros abonos, processados nos termos legais pela secção electrotécnica de Santarém, porém indevidamente cobrados por um ex-chefe.

Decreto n.º 17:925 — Dá nova redacção, relativamente ao transporte de crianças, ao artigo 1.º da tarifa geral para transportes em caminhos de ferro, aprovada pelo decreto n.º 12:863.

Ministério da Instrução Pública :

Decreto n.º 17:926 — Determina que os serviços da inspecção do ensino primário sejam superiormente dirigidos pela Direcção Geral do Ensino Primário e Normal — Extingue o cargo de inspector geral do ensino primário — Constitui o Conselho Central de Inspecção.

Decreto n.º 17:927 — Aprova o regulamento do Museu Regional de Francisco Tavares Proença Júnior, de Castelo Branco.

Decreto n.º 17:928 — Extingue o lugar de professor de flauta e oitavino do Conservatório Nacional de Música — Cria mais um lugar de professor do grau complementar de piano no referido Conservatório.

Portaria n.º 6:641 — Aprova o modelo do selo branco do Instituto Português para o Estudo do Cancro (Instituto Português de Oncologia).

Nova publicação, rectificada, do artigo 2.º do decreto n.º 17:797, que reforça várias verbas inscritas no orçamento do Ministério para o ano económico de 1929-1930.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Repartição

Decreto n.º 17:921

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob

proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Cardigos, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 facultativo	700\$00
1 enfermeira	120\$00
1 enfermeiro ajudante	60\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 30 de Janeiro de 1930. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA —
António Lopes Mateus.

Decreto n.º 17:922

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro de pessoal da Irmandade da Misericórdia de Nossa Senhora do Rosário de Unhão, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	1.800\$00
1 chefe de secretaria	2.400\$00
1 enfermeiro	800\$00
1 hortelão	800\$00
1 andador	50\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 30 de Janeiro de 1930. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA —
António Lopes Mateus.

Decreto n.º 17:923

Atendendo ao que representou o presidente da comissão executiva da Assistência Nacional aos Tuberculosos sobre a necessidade da criação de mais um lugar de médico para o Sanatório Marítimo de Outão;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, criar o lugar de médico assistente no Sanatório Marítimo de Outão, com o vencimento mensal de 300\$.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 30 de Janeiro de 1930. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA —
António Lopes Mateus.